



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

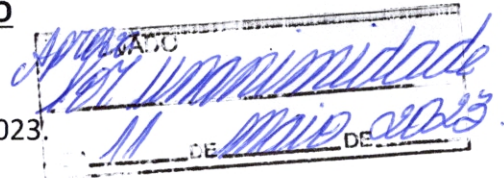
CNPJ: 11.240.975/0001-03

RUA VIDAL DE NEGREIROS, 34 – FONE (87) 3771-1206 – CEP 55330-000

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER LEGISLATIVO

REFERÊNCIA – Projeto de Lei nº 008 de 02 de maio de 2023.



FINALIDADE: Declara Frei Caetano de Messina patrono da educação do Município de Bom Conselho/PE e dá outras providências.


Manoel Ramos Dias de Melo
Presidente

A presente proposição veio a esta Comissão para análise da matéria.

Analisando a referida proposta, verificamos que a mesma é legalmente pertinente, encontra-se adequada às normas regulamentares se presta ao seu propósito finalístico.

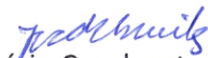
Não há vício de iniciativa e está preservada a competência legislativa.


A boa técnica legislativa encontra-se adequada.


Estão atendidas a legalidade, constitucionalidade e juridicidade.

Assim, fica APROVADO, por esta Comissão de Justiça e Redação, o referido projeto de lei.

Bom Conselho/PE, em 11 de maio de 2023.


José Robério Cavalcante de Almeida
Presidente


Sandra Maria Tenório Cavalcante de Almeida
Relatora


Francisco Bento Soares
Membro



Câmara Municipal de Bom Conselho

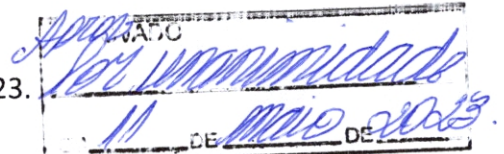
CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03
RUA VIDAL DE NEGREIROS, 34 – FONE (87) 3771-1206 – CEP 55330-000

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR E ECOLOGIA

PARECER LEGISLATIVO

REFERÊNCIA – Projeto de Lei nº 008 de 02 de maio de 2023.



FINALIDADE: Declara Frei Caetano de Messina patrono da educação do Município de Bom Conselho/PE e dá outras providências.


Leandro
Presidente

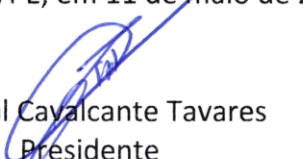
A presente proposição veio a esta Comissão para análise da matéria.

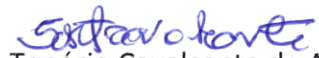
Observamos que a proposição atende a um justo e importante reconhecimento à Frei Caetano de Messina que trabalhou incansavelmente em prol da educação do nosso município quando ainda era vila, além de outras ações de cunho religioso, social e assistencial.

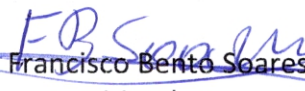
A história de Frei Caetano de Messina e o seu trabalho que nos ter a Bom Conselho de hoje deve ser reverenciado e difundido e nada mais junto que homenageá-lo como patrono da educação municipal, sendo pertinente, importante e adequada a matéria.

Assim, fica APROVADO, por esta Comissão de Educação, Cultura, Bem-estar e Ecologia, o referido projeto de lei.

Bom Conselho/PE, em 11 de maio de 2023.


Genival Cavalcante Tavares
Presidente


Sandra Maria Tenório Cavalcante de Almeida
Relatora


Francisco Bento Soares
Membro